

CPL

Processo

Nº DO PROTOCOLO

78254/2018

TIPO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

INTERESSADO : 3.0.00.00/DMAE/DESO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, REALIZADO PELA "CON TREINAMENTOS", EM ARACAJU NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2018.

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe**

3.0.00.00/DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA

PROTOCOLLO N° 78254/2018

PROCESSO Nº 78254
FOLHA Nº 01
ASSINATURA *arf*

Criado em: 28/06/2018 14:06:04
Requerente: 3.0.00.00/DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA
Status: Em Andamento
Destino: 1.0.01.00/GABI - GABINETE
Assunto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

336

DESPACHOS

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears to be a standard notebook page.



Solicitação por DL ou IL

Mês/Ano Base: JUL/2018

Emissão: 10/07/2018

Liberação:

Pág.

1

de

2

Número

360

Unidade
Funcional
Orçamentária:2.0.04.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE
PESSOAS

Ano

2018

Unidade
Funcional
Gestora:2.0.04.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE
PESSOAS

PARA USO DA CPL

Nº Licitação:

29/2018

Data: ____ / ____ de ____

Hora: ____ : ____

Descrição: CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.

PROCESSO Nº

48259

FOLHA Nº

02

ASSINATURA

[Assinatura]

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, REALIZADO PELA "CON TREINAMENTOS", EM ARACAJU NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2018.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA.

EXECUÇÃO / ENTREGA

Prazo: 2 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

NÃO EXIGIDO

ENTREGA

Condição de Entrega:

NÃO EXIGIDO

Local de Entrega:

TIPO DE PROJETO

NÃO EXIGIDO

REGIME DE EXECUÇÃO

VALORES DA SOLICITAÇÃO

Preço Máximo: 0,00

Valor Orçado na Planilha: 10.360,00

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

OBSERVAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2018	10	30199.00 - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	100,00	10.360,00

FORNECEDORES (informação não-obrigatória)

CPF/CNPJ	Nome	Proposta
----------	------	----------

ORÇAMENTO
VERIFICADO
[Assinatura]
1.0.06.00/ASGO

ASSINATURAS

Gerente da Unidade

10/07/18

ALOISIO EZEQUIEL DE MENEZES
2.0.04.00/GGPE

Diretor da Área

12/07/2018

HAROLDO ANDERSON DEDA FILHO
2.0.00.00/DGC

Diretor Presidente

13/7/2018

JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
1.0.00.00/PR

 COMUNIDADE DE SAZAMENTO DE TERCEIROS	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: JUL/2018		Pág. 2 de 2	
		Emissão: 10/07/2018			
		Liberação:			
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAÇÃO DE CINCO INSCRIÇÕES NO CURSO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO, REALIZADO PELA "CON TREINAMENTOS".	un	5	2.072,000	10.360,00
Total da Planilha: 10.360,00					

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº.	03
ASSINATURA	cey

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE**CURSO: ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO****PROMOÇÃO:** Connection Marketing de Eventos Ltda

O documento ora apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertas ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, professor, etc, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição.

Ora, um curso aberto, que tem as características acima descritas, tem os atributos necessários para a contratação descrita no lei nº 13.303/16 no seu artigo 121, Inciso II. Segundo o Jurista Celso Antônio, cursos abertos são singulares, na medida que são formatados por características individualizadoras, que se distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo. São oferecidos por profissionais que se aprofundaram no estado daquele tema e têm reconhecido conhecimento do assunto, de modo a caracterizar notória especialização, como também conferir a inviabilidade de competição, já que são, como já dissemos, organizados segundo a expertise dos professores, o conteúdo para os quais estão habilitados a repassar e atraírem os interessados por todas essas características, que os tornam atraentes e únicos aos mesmos.

A *Connection Marketing de Eventos Ltda* vem oferecer ao mercado o Curso **ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO**, destinado a Engenheiros e demais profissionais envolvidos no assunto, de grande relevância para a empresa, com um programa que aborda os esclarecimentos necessários e buscados pelos profissionais da área a ser realizado de 19 a 20/07/2018, em Aracaju, com taxa de inscrição compatível com a praticada no mercado.

Participarão cinco colaboradores da DESO, tendo como valor total das inscrições a quantia de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais).


Denise Maria Lima Pereira
2.0.04.02/CODP

Curitiba 02 de julho de 2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A/C: DIMAS

PROPOSTA COMERCIAL 00814

Conforme contato, estamos enviando proposta para participação no Treinamento **Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico**, que acontecerá na cidade de Aracaju – SE, nos dias 19 e 20 de julho de 2018.

Valor de inscrição: R\$ 2.790,00

QUANTIDADE	VALOR
4 INSCRIÇÕES	R\$ 11.160,00
DESCONTO	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 10.360,00

Validade da Proposta: 22/07/2018

Formas de Pagamento

Depósito em Conta – Empenho

Instruções para Empenho e Pagamento

ConnectON Marketing de Eventos Ltda

CNPJ: 13.859.951/0001-62

Av. Cândido de Abreu, 469 - Sala 1902



Banco do Brasil
Agência: 3041-4
Conta: 125.211-9



Bradesco
Agência 3200
Conta: 7760-7

Para mais informações acesse: www.contreinamentos.com.br

Franciele Franca

Consultora Comercial

41 3376.3967

franciele.franca@contreinamentos.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.859.951/0001-62

PROCESSO Nº	28.254
FOLHA Nº	06
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 617427-8

ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, 469 CJ 1902 19 ANDAR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 158062/2018

EMITIDA EM: 11/05/2018

VÁLIDA ATÉ: 07/09/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 851F.14E3.3999.4D48-0.B777.4F56.A95C.B38A-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

PROCESSO Nº	78259
FOLHA Nº.	07
ASSINATURA	leg



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13859951/0001-62
Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 469 SALA 1901 / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2018 a 29/07/2018

Certificação Número: 2018063007534011323547

Informação obtida em 13/07/2018, às 08:26:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO Nº	78259
FOLHA Nº	08
ASSINATURA	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.859.951/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:52 do dia 06/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2018. ✓

Código de controle da certidão: **E7C9.EE34.230B.1268**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº	09
ASSINATURA	cel

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.859.951/0001-62
Certidão nº: 144277737/2018
Expedição: 06/02/2018, às 10:36:28
Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CDDP

GAB 1/2

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe****3.0.00.00/DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA****PROTOCOLO Nº 78254/2018**

Criado em: 28/06/2018 14:06:04
Requerente: 3.0.00.00/DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA
Status: Em Andamento
Destino: 1.0.01.00/GABI - GABINETE
Assunto: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº	10
ASS. NATURA	eletr

TRÂMITE Nº 1 - 28/06/2018 14:06:04

Origem: 3.0.00.00/DMAE - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA
Tramitado por: DIMAS GOES DA SILVA FILHO
Destino: 1.0.01.00/GABI - GABINETE
Despacho: Senhor Presidente, conforme conversado anteriormente e visando o aperfeiçoamento do corpo técnico desta empresa, Venho solicitar a aprovação dos 05 colaboradores da lista em anexo para participarem do treinamento Completo em Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico para a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, conforme programação e custo em anexo.


Engº Civil Dimas Goes da Silva Filho
Diretor de Meio Ambiente e Expansão
3.0.00.00 / DMAE
CREA 12400/TD

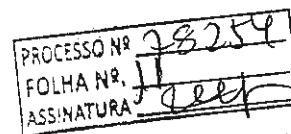
A CDDP
PARA o DMAE
CUSTOS
Em 28.06.18
para o treinamento.


Godofredo Couto Cardoso
Chefe de Gabinete da Presidência
DESO

1 Ao GABI,
Segue conforme
solicitado.



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Denise Maria Lima Pereira" <denise@deso-se.com.br>
Para: franciele.franca@contreinamentos.com.br
Com Cópia: CONTATO@CONTREINAMENTOS.COM.BR
Data: 10/07/2018 09:07 (agora)
Assunto: INSCRIÇÕES NO TREINAMENTO " ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA" - À ATENÇÃO DA SRA. FRANCIELE FRANCA

Senhores,

Somos da Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO, e nos dirigimos aos senhores com o objetivo de inscrever os colaboradores citados abaixo no Treinamento Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico, que acontecerá em nossa cidade, em 19 e 20/07/2018.

Para contratar essas inscrições, precisamos de um processo licitatório antecedente, para o qual necessitamos de Certidões Negativas de Débito junto à Caixa (FGTS), à Receita Federal (Previdenciários), à Justiça Federal (Débitos Trabalhistas e junto à Prefeitura de sua cidade, referente ao ISS.

Vimos que foi encaminhado uma proposta onde está explicito a cortesia de uma inscrição, ficando então o valor final de R\$ 10.602,00.

Não trabalhamos com empenho. Nosso procedimento é publicar a Inexigibilidade e elaborar uma Ordem de Serviço que será encaminhada a Vossa senhoria para assinatura e devolução, tudo escaneado para facilitar. Aí então providenciaremos o pagamento, que, como é de conhecimento, será feito após o inicio do evento.

Apresentamos como se dão os trâmites para ficar claro aos senhores. Poderemos depositar sim em conta, qdo do pagamento.

Agaurdamos confirmação do valor e o envio das Certidões.

Obrigada!

Denise Maria Lima Pereira
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas - DESO
Telefones: (79)3226-1080/9978-2608

RESPONSÁVEL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL		
NOME:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
DADOS DOS PARTICIPANTES		
01	NOME COMPLETO: DIMAS GOES DA SILVA FILHO	E-MAIL:
FUNÇÃO: ENG. CIVIL		TELEFONE:
DEPARTAMENTO: DIRETORIA MEIO AMBIENTE		
02	NOME COMPLETO: CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	E-MAIL:
FUNÇÃO: ENG. CIVIL		TELEFONE:
DEPARTAMENTO: GERENCIA ENGENHARIA		
03	NOME COMPLETO: CHARLES ADRIANO SILVA RAVES	E-MAIL:
FUNÇÃO: TEC. INDUSTRIAL		TELEFONE:
DEPARTAMENTO: GERENCIA ORÇAMENTO		
04	NOME COMPLETO: FELIPE RENAN DA SILVA SANTANA	E-MAIL:
NOME PARA CRACHÁ: ENG. CIVIL		TELEFONE:
CORREÇÃO DE OBRAS		
05	NOME COMPLETO: PATRICIA COSTA SANTANA	E-MAIL:
FUNÇÃO: ENG. CIVIL		TELEFONE:
DEPARTAMENTO: GESTÃO BARRAGEM DO POXIM		
06	NOME COMPLETO:	E-MAIL:

* Importante: Veja abaixo as condições para substituições e desistências de participantes.

INSCRIÇÕES | CANCELAMENTOS | ADIAMENTOS

Inscrições: Assegure a sua participação e colabore para a viabilização do treinamento. Confirme sua inscrição com até 06 (seis) dias úteis de antecedência. Inscrições feitas após o prazo limite os certificados serão via digital.

Cancelamentos: Os cancelamentos devem ser realizados com antecedência mínima de 06 (seis) dias úteis antes do período de realização do treinamento. Após este prazo, somente disponibilizaremos a Substituição de Participantes ou solicitação de Carta de Crédito no valor da inscrição para utilização em outros eventos da CON Treinamentos.

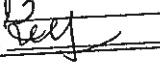
Substituições: As substituições de participantes devem ser solicitadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do evento mediante o envio de e-mail requisitando a troca de inscritos.

Elaboração de Termo de Referência – Data: 19 e 20 – Carga horária: 16 horas – Sergipe -SE

Professor André Pachioni Baeta.

FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº.	13
ASSINATURA	

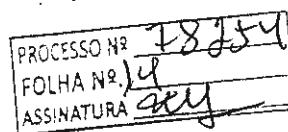
Não comparecimento: O não comparecimento ao evento, sem o devido cancelamento descrito acima, implicará na cobrança do valor integral acordado de sua inscrição.

Emissão de Nota Fiscal: Com o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, estas só podem ser canceladas no mesmo mês da sua emissão, portanto, caso o cancelamento da inscrição ocorra no mês seguinte à emissão da nota fiscal, os impostos serão cobrados na íntegra do inscrito, ou seja, 16% sobre o valor da inscrição.

Todas as notificações devem ser feitas pelo e-mail: edicler.floriano@contreinamentos.com.br

Alteração de Programa: O nosso compromisso é fornecer a discussão, o estudo de temas e casos de interesse por palestrantes habilitados. Eventuais alterações no programa serão decorrentes de caso fortuito. Caso algum palestrante não possa comparecer, a CON Treinamentos se mobilizará para substituir o palestrante ausente por outro apto, em igual nível, a promover a discussão do tema, conforme programado. Contudo, tal esforço não implica na garantia da substituição, caso ocorrido, promoveremos o cancelamento do curso. Todos os inscritos serão comunicados com antecedência para que suas providências sejam tomadas em prazo hábil.

Cancelamento do Curso: Este treinamento é um Curso Aberto e a sua realização está condicionada a uma quantidade mínima de participantes. A CON Treinamentos reserva-se ao direito de adiar ou cancelar o curso caso não haja um número suficiente de inscrições. Recomendamos aos inscritos de outras cidades que confirmem a realização do curso antes da emissão de passagens aéreas e outras providências para deslocamento e hospedagem.



Curitiba 21 de junho de 2018.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A/C: DIMAS

PROCESSO Nº	78259
FOLHA Nº	15
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

PROPOSTA COMERCIAL 00777

Conforme contato, estamos enviando proposta para participação no Treinamento **Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico**, que acontecerá na cidade de Aracaju – SE, nos dias 19 e 20 de julho de 2018.

Valor de inscrição: R\$ 2.790,00

QUANTIDADE	VALOR
4 INSCRIÇÕES	R\$ 11.160,00
CORTESIA(S)	1
DESCONTO	R\$ 558,00
TOTAL	R\$ 10.602,00

Validade da Proposta: 11/07/2018

Formas de Pagamento

Depósito em Conta – Empenho

Instruções para Empenho e Pagamento

ConnectON Marketing de Eventos Ltda
CNPJ: 13.859.951/0001-62
Av. Cândido de Abreu, 469 - Sala 1902



Banco do Brasil
Agência: 3041-4
Conta: 125.211-9



Bradesco
Agência 3200
Conta: 7760-7

Para mais informações acesse: www.contreinamentos.com.br

Franciele Franca

Consultora Comercial

41 3376.3967

franciele.franca@contreinamentos.com.br

TREINAMENTO COMPLETO

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARGA HORÁRIA 16 HORAS

19 e 20 de JULHO

ARACAJU - SE

PALESTRANTE ANDRÉ BAETA

Apoio:



CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Sergipe



FAÇA AQUI SUA INSCRIÇÃO

> INVESTIMENTO

R\$ **2.590,00** por pessoa

- Consulte condições especiais para grupos.

> CARGA HORÁRIA | 16 horas

> INCLUINDO

- Pasta | Caneta | Lapiseira | Marca Texto
- Certificado com Registro em Cartório
- 04 Coffee Breaks



O TREINAMENTO

A prática da boa governança dos recursos investidos em obras públicas – para garantir-lhes a execução pautada no interesse público - envolve sua aplicação de forma correta, transparente e eficiente. Para tanto, o sucesso na implantação de um empreendimento não depende fundamentalmente de um bom planejamento, que estabelecerá as diretrizes não só para uma licitação bem sucedida, mas também de uma eficiente fiscalização e gestão contratual.

Cada obra representa um produto único, exigindo que suas especificidades sejam antevistas desde o início do planejamento do empreendimento. Assim, o presente curso apresentará as boas práticas observadas em matéria de planejamento, focando a elaboração de um bom termo de referência ou projeto básico, abordando diversas questões polêmicas sobre o tema, com fundamento na mais recente jurisprudência do TCU e do Poder Judiciário.

A abordagem adotará um processo de benchmarking, contando com posterior exposição e debate com os participantes, apresentando também diversas sugestões para a minuta de editais e contratos para contratação de obras e serviços de engenharia.

Serão abordados os seguintes aspectos, dentre outros:

- Definição de caderno de encargos com especificações e critérios de medição e pagamento dos serviços.
- Instituição de mecanismos de alocação e mitigação de riscos, incluindo matriz de riscos, e definição de cláusulas e exigências de garantias contratuais, seguros de responsabilidade civil, seguros de risco de engenharia, hedge cambial etc.
- Estabelecimento de critérios de reajuste contratual com vistas a mitigar controvérsias e pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- Cláusulas de penalidade por descumprimento dos prazos acordados e/ou outras disposições contratuais.
- Critérios de bonificação e remuneração variável para atingimento de metas e antecipações de prazo.
- Regimes de execução contratual, incluindo os critérios de medição e pagamento dos serviços executados.
- Criação de anexo como normas gerais de segurança e medicina do trabalho.
- Tratamento de contradições entre projetos, orçamentos e especificações.
- Definição de critérios e cláusulas editalícias regulando a eventual celebração de termos de aditamento contratual com alteração das quantidades contratadas ou inclusão de novos serviços, estabelecendo as fontes de referência a serem utilizadas, a data-base dos preços dos novos serviços e a manutenção do desconto ofertado.
- Cessão dos direitos patrimoniais e autorais dos projetos elaborados.
- Condições e documentos exigidos para o recebimento do objeto contratado.
- Condições gerais para a garantia quinquenal da obra.



• Exigências acerca da apresentação do manual de uso e operação do imóvel.

• Estabelecimento de responsabilidade e remuneração pelos ensaios de controle tecnológico e elaboração do as-built.

• Critérios de aceitabilidade de preços.

• Requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira.

• Prazos de execução e vigência.

• Disponibilizações de documentos fiscais relacionados à obra.

• Tratamento a ser conferido quando detectados erros nos quantitativos de serviços ou nos preços unitários.

• As disposições da nova IN SEGES 5/2017 e suas implicações no planejamento das obras e serviços de engenharia

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº	18
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

PÚBLICO-ALVO

Membros de comissões de licitação, pregoeiros e integrantes de equipes de apoio, engenheiros, arquitetos, assessores e procuradores jurídicos, advogados, fiscais e gestores de contratos, profissionais de órgãos de controle interno e externo, bem como os demais agentes públicos envolvidos nos processos de contratação de obras e serviços de engenharia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Quais os principais equívocos realizados durante o planejamento da contratação de uma obra pública? Como preveni-los? Quem deve elaborá-lo, analisá-lo e aprová-lo? Qual a responsabilidade do autor e dos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos?
2. Quais elementos mínimos devem fazer parte do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo? Quais os esquecimentos mais comuns?
3. Quais as peças necessárias e suficientes para a elaboração de projeto básico de qualidade? Quem é o responsável de cada peça ou elemento inserido no projeto? Quais os principais equívocos?
4. Contratada a elaboração dos projetos básico e executivo, quais as cautelas para o recebimento? Quais itens são críticos e quais falhas normalmente são verificadas apenas na execução da obra?
5. Caso o vício do projeto seja detectado apenas durante a execução da obra, como deve ser contratada a alteração do projeto? É possível responsabilizar a empresa que elaborou o projeto? E o servidor que recebeu o projeto com falhas? Qual a responsabilidade da empresa que está executando a obra?
6. Em que casos o projeto executivo pode ser contratado juntamente à obra? Ele pode servir para corrigir imprecisões do projeto básico? Qual o entendimento do TCU?



7. Quais as principais diretrizes a serem registradas em um edital? E onde estão os vícios? O que deve ser exigido para a habilitação econômico-financeira? O que exigir para a qualificação técnico operacional e técnico profissional? Que tipos de exigências são ilegais ou devem ser evitadas? Para quais serviços e atividades devem ser exigidos atestados técnicos? Do ponto de vista técnico, quais as cautelas a serem observadas na definição das parcelas de maior relevância e valor significativo para fins de habilitação de licitantes?
8. Quais medidas podem ser implementadas para melhorar a qualidade e confiabilidade do edital?
9. Que institutos trazidos pelo Regime Diferenciado de Contratações podem ajudar a melhorar a contratação e execução de obras públicas?
10. Quais as falhas frequentes durante a elaboração do orçamento-base da Administração? Como proceder se forem constatados erros ou omissões de serviços e quantitativos no orçamento?
11. Que critérios de aceitabilidade de preço devem ser admitidos? É obrigatório que o edital contenha critérios de aceitabilidade de preços? Os critérios de aceitabilidade de preços podem estabelecer algum tipo de margem de tolerância ou percentual acima do preço de referência da Administração? Os editais devem conter critérios de aceitabilidade de preços global e unitário, inclusive para as empreitadas por preço global? A Administração pode estabelecer disposição editalícia limitando a taxa de BDI ou a taxa de remuneração da empresa licitante?
12. Como escolher o regime de execução contratual: empreitada por preço unitário, por preço global, empreitada integral e tarefa? Quais as repercussões dessa escolha no acompanhamento da execução do contrato, na medição e no pagamento? Quais os vícios mais comuns cometidos pelos fiscais de contrato?
13. Que diretrizes seguir no parcelamento do objeto? Quais os modelos de parcelamento utilizados com maior frequência na execução de obras de edificação? Como sopesar os benefícios do parcelamento em face da estrutura disponível do órgão contratante? Na contratação de serviços de engenharia utilizando o pregão deve-se realizar a adjudicação por item ou por lote? O que deve ser considerado?
14. Quais os principais erros na elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas? Que peças um orçamento deve conter? A existência de preços unitários injustificadamente acima de valores referenciais na planilha caracteriza sobrepreço no contrato? Como proceder se, após a licitação, forem constatados preços unitários injustificadamente elevados no contrato? É possível realizar glosas ou reter pagamentos devidos à contratada? Como utilizar o Sinapi e realizar ajustes em composições referenciais de custos? É válida a utilização de cotações de preços obtidas em jornais ou folhetos de propaganda, anúncios televisivos ou mediante pesquisa por telefone? A adoção, no orçamento da administração pública, de custos unitários superiores aos constantes das tabelas do Sinapi e Sicro deve observar procedimento administrativo especial? Além do relatório elaborado por profissional habilitado, a ser aprovada pela autoridade competente, há outros elementos que devam constar do referido procedimento? O procedimento deve constar dos próprios autos do processo administrativo da licitação ou em processo autônomo?
15. É possível permitir que os licitantes corrijam falhas em suas propostas? Quais as orientações e os limites para essas correções?
16. Como analisar de forma adequada as propostas dos licitantes para evitar aborrecimentos? Quais análises são cabíveis na planilha orçamentária e nas composições de custo unitário apresentadas



- pelas licitantes? Como proceder se uma licitante apresentar detalhamento da taxa de BDI com alíquotas de tributos em desconformidade com a legislação vigente?

17. O que é jogo de planilha? Quais os seus mecanismos? E como evitá-lo?

18. Que medidas podem ser adotadas na etapa de planejamento com vistas a mitigar o risco de atraso na execução do objeto. Como estabelecer cláusulas contratuais de penalidades por atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro?

19. Como evitar as artimanhas dos construtores para conseguir aditamentos indevidos no curso do contrato? O que fazer para evitá-las? Quais os problemas mais observados na celebração dos aditivos contratuais requeridos pela contratada? De que forma a elaboração do projeto-básico ou do termo de referência pode eliminar acréscimos indevidos de custos no empreendimento?

20. Quais os cuidados a serem adotados nos recebimentos provisório e definitivo? Quem deve realizá-los? Como proceder no caso de serem executados serviços que não atendem às especificações do projeto.

21. Sobre a garantia contratual nas obras e nos serviços de engenharia, quais os cuidados no recebimento da garantia? Em que momento do contrato a garantia deve ser formalizada? É possível utilizar parte do primeiro pagamento para fazer frente ao valor relativo à garantia contratual? Durante a execução do contrato, em quais momentos a garantia deverá ser complementada? Como deve ser formalizada essa complementação? Em que momento deve haver a devolução da garantia?

22. Disposições a serem adotadas no termo de referência acerca do reajuste contratual. Quais as peculiaridades em relação aos contratos de obras e serviços de engenharia? Quando o atraso decorre de culpa da contratada, e, por isso foi ultrapassado o prazo de doze meses a contar da data base do contrato, será devido o reajuste? Como proceder com as medições no mês de reajuste do contrato? Como realizar o reajuste de serviços novos? O reajuste é obrigatório? Deve ser concedido de ofício pela Administração ou a empresa deve pleiteá-lo?

23. O que o termo de referência deve disciplinar sobre a subcontratação de serviços? Quais os requisitos para a subcontratação em contratos de obras e serviços de engenharia? Quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas? É possível subcontratar as parcelas definidas como de maior relevância e valor significativo? O que fazer se for constatada subcontratação irregular dos serviços, não autorizada pela Administração? Que documentação exigir para autorizar a subcontratação dos serviços? É lícito que a Administração efetue pagamento diretamente para a subcontratada? Quais os cuidados no acompanhamento do contrato em relação às parcelas subcontratadas para garantir a solidez e a qualidade da obra?

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº	30
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

DATA & LOCAL

19 E 20 DE JULHO

ARACAJU - SE



(41) 3376.3967
www.contreinamentos.com.br
contato@contreinamentos.com.br

con
treinamentos

PROFESSOR

ANDRÉ PACHIONI BAETA

André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

Ocupou por três anos o cargo de direção da divisão encarregada da gestão do conhecimento do TCU em auditoria de obras, bem como do desenvolvimento de métodos e procedimentos relativos ao tema. Área também incumbida de auditar os sistemas referenciais de preços da Administração Pública Federal. Dentre outros trabalhos, foi responsável pela elaboração do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU e pela Cartilha "Orientação para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" do TCU.

Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

É autor dos livros "Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas" e "Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas", publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance", editado pela Editora Juspodivm, e Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores.

Foi eleito presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop para os biênios 2013/2014 e 2015/2016.

INVESTIMENTO

R\$ 2.590,00

- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes.
Entre em contato com nossas consultoras.

Apoio:



CREA-SE

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Sergipe

Incluso: Material didático EXCLUSIVO | Pasta | Caneta | Lapiseira | Marca Texto
Certificado com Registro em Cartório | 04 Coffee Breaks



(41) 3376.3967
www.contreinamentos.com.br
contate@contreinamentos.com.br

con
treinamentos

INSCREVA-SE JÁ E GANHE UMA CORTESIA EAD CON Treinamentos

*Inscreva-se e ganhe como **cortesia 01** (um) acesso EAD CON Treinamentos por inscrição no curso de
ADITAMENTO DE CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS
com equivalência de 12hrs. Consulte a ementa em www.eadcontreinamentos.com.br

PROCESSO Nº	78.951
FOLHA Nº.	22
ASSINATURA	<i>Reef</i>

INSCRIÇÕES E PAGAMENTO

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone (41) 3376-3967, através do e-mail contato@contreinamentos.com.br ou pelo nosso site www.contreinamentos.com.br.

O pagamento deverá ser realizado em nome de ConnectON Marketing de Eventos Ltda, CNPJ nº 13.859.951/0001-62 | Banco Bradesco Ag. 3200 C/C 7760-7 ou Banco do Brasil Ag. 3041-4 C/C 125.211-9

Obtenha as certidões negativas em www.contreinamentos.com.br

Se preferir entre em contato com nossa central de atendimento:

Fone: 41 3376.3967

E-mail: contato@contreinamentos.com.br

 FAÇA AQUI SUA INSCRIÇÃO

(41) 3376.3967

www.contreinamentos.com.br
contato@contreinamentos.com.br

www.contreinamentos.com.br



(41) 3376.3967
www.contreinamentos.com.br
contato@contreinamentos.com.br

con
treinamentos

LEVANTAMENTO DE INVESTIMENTO COM TREINAMENTO

						VALOR DO INVESTIMENTO		SITUAÇÃO
ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	INSCRIÇÃO		
CON TREINAMENTOS	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.	5	16 H	DIMA'S GOMES DA SILVA FILHO - DMAE; CRISTINA BARRETO DOS SANTOS - GENN; CHARLES ADRIANO SILVA ALVES - COOR; FELIPE RENA DA SILVA SANTANA - GONO; PATRICIA COSTA SANTANA - GB POXIM.	19 A 20 DE JULHO DE 2018, AJUÍSE	R\$ 2.590,00	Em análise	
						TOTAL		
						R\$ 12.950,00		

PROCESSO Nº 78254
FOLHA Nº 23
ASSINATURA *[assinatura]*

[assinatura]
Denise Maria Lima Pereira
Pedagoga
COOP - Coordenação de Desenvolvimento da
Pessoas

[assinatura]
José Gabriel Almeida de Campos
Diretor Presidente
Companhia de Saneamento de São Paulo - DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78254/2018

INTERESSADO: DIRETORIA MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

PARECER Nº 336/2018

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº	39
ASSINATURA	cel

EMENTA: Curso aberto - Capacitação e aperfeiçoamento de pessoal- Inscrição no Curso de elaboração de Termo de Referência e projeto básico - Possibilidade de contratação direta. conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, - Possibilidade jurídica Inexigibilidade, art.121, inciso II, alínea 'f' do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, e art. 30 da lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

I. RELATÓRIO

1. Vieram os autos a esta assessoria jurídica referente a solicitação de contratação direta com CON-NECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 13.859.951/0001-62 visando a contratação da inscrição no curso de elaboração de Termo de referência e projeto básico para 05(cinco) empregados, a ser realizado nos dias 19 a 20/7/18 na cidade de Aracaju(SE).
2. Acentuamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, nos autos do processo administrativo em epígrafe, até a presente data. Deste modo, incumbe, a este setor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.
3. Em justificativa a gestora da coordenação desenvolvimento de pessoas(CODP), Denise Maria Lima Pereira, matrícula funcional n.12369 descreve que:

"(...) O documento ora apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertas ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, professor, etc, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição.

Ora, um curso aberto, que tem as características acima descritas, tem os atributos necessários para a contratação descrita na lei nº 13.303/16 no seu artigo 121, Inciso II. Segundo o Jurista Celso Antônio, cursos abertos são singulares, na medida que são formatados por características individualizadoras, que se distinguem dos oferecidos por outros profissionais do mesmo ramo. São oferecidos por profissionais que se aprofundaram no estado daquele tema e têm reconhecido conhecimento do assunto, de modo a caracterizar notória especialização, como também conferir a inviabilidade de competição, já que são, como já dissemos, organizados segundo a expertise dos professores, o conteúdo para os quais estão habilitados a repassar e atraírem os interessados por todas essas características, que os tornam atraentes e únicos aos mesmos.

A Connection Marketing de Eventos Ltda vem oferecer ao mercado o Curso ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO, destinado a Engenheiros e e demais profissionais envolvi-

dos no assunto, de grande relevância para a empresa, com um programa que aborda os esclarecimentos necessários e buscados pelos profissionais da área a ser realizado de 19 a 20/07/2018, em Aracaju, com taxa de inscrição compatível com a praticada no mercado.

Participarão cinco colaboradores da DESO, tendo como valor total das inscrições a quantia de R\$ 10.360,00 (dez mil, trezentos e sessenta reais)."

4. Ao fim a participação neste evento técnico, possibilita o aprimoramento profissional, atualização e desenvolvimento em novas temáticas, além de agregar conhecimentos de novas tecnologias que estão sendo aplicado na área.

É o que se tem de importante a relatar.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

5. Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de *Inexigibilidade de Licitação*, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

6. Vejamos o texto legal:

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos nossos).

7. Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

8. Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

9. Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: **abertos e fechados**. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um curso aberto, curso de elaboração de termo de referência e

projeto básico para contratação de obras e serviços de engenharia, com o Palestrante André Pachioni Bae-ta, auditor federal de controle externo do TCU, autor de livros, Ex-Presidente do Conselho Deliberativo IBRAOP. Tendo conteúdo programático o curso que atende as necessidades da DESO, motivo por demais justificado a capacitação dos empregados do setor.

10. A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art.121 do RILC c/c art.30 da lei 13.303/2016.

Art. 121 - A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competi-ção, em especial na hipótese de:

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empre-sas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulga-ção:

(...)

omissis;

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

11. O inciso II do artigo supra, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização. **Não fazendo mais a referência** a singularidade que previa a 8.666/93, apesar de que o serviço técnico es-tar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do ór-gão contratante.

12. A contratação mediante o *art. 121, II*, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: presta-ção de serviço técnico, e realizado por profissionais de notória especialização.

13. No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as deci-sões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, **aqui**, capacitação em tratamentos de esgotos domésticos e seus impactos ambientais . Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na pre-sente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, sociedade de economia mista, esta-tuto da empresa estatal.

14. A caracterização da “notória especialização” oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da “natureza singular do serviço”, uma vez que sua definição se encontra ex-pressamente prevista no artigo 121, § 1º, do RILC:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

15. Abaixo, exemplos de acórdãos do TCU:

Acórdão 654/2004 – 2ª Câmara:

“4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento

de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993' (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU)."(destacou-se)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

"O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 - Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada."

16. Por sua vez, a Orientação Normativa nº 18, da AGU, consolidou a possibilidade, em tese, de se contratar inscrição em cursos abertos por meio de inexigibilidade, quanto também em interpretação sistêmica não veda a contratação direta para cursos fechados. Confira-se:---

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

17. Assim, se interpretada estritamente, a referida Orientação Normativa poderia conduzir ao seguinte raciocínio: a contratação direta fundada no art. 121, II do RILC para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em curso fechado jamais poderia ser realizada com pessoa jurídica. No entanto, o art. 30 da lei 13.303/2016, não fez nenhuma distinção entre contratar pessoas físicas ou jurídicas.

18. Por conseguinte, o curso aberto para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal notabilizasse pela **"marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes"**, ou seja, se resulta de **"um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para satisfação do interesse público em causa"**, há de se reconhecer a singularidade que, aliada à notória especialização da pessoa física ou jurídica dará azo à contratação direta fundada na inviabilidade de licitação.

19. Por outras palavras, se o treinamento a ser contratado puder ser prestado de maneira tal que não haja a possibilidade de indicação de um processo objetivo de seleção pautado na comparabilidade de serviços, outra opção não há senão se reconhecer a inexigibilidade.

20. Do mesmo modo, faz-se necessário cumprir com o requisito da **notória especialização**, o que significa dizer que aquela empresa ou aquele profissional contratado pela Administração Pública deve possuir maior habilitação do que o padrão existente no mercado, habilitação esta que deve ser reconhecida pela sociedade.

21. Assim, a notória especialização da contratada deve ser analisada pela Administração tendo como parâmetro a avaliação da empresa e do serviço prestado.

22. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer pa-

drões adequados de competição para escolher de forma impessoal entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.

23. Conforme JUSTIFICATIVA da Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas – 2.0.04.02/CODP anexa ao presente processo, o Curso é aberto, que comparando a cursos similares, o valor da proposta está compatível com o preço de mercado, inclusive, com investimento de R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais).

24. Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) e CRF (FGTS) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011; E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal, fornecida pela Secretaria Municipal.

25. De sorte, entenda-se que a manifestação será de natureza opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

III. CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2018, com fulcro no art.121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, aliena "F", da Lei nº 13.303/2016, CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 13.859.951/0001-62 no valor global das inscrições de R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

27. Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no Art. 130, inciso II combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela Ordem de Serviço, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

28. Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.

Aracaju/SE, 16 de julho de 2018.

[assinatura]
EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO - OAB/SE 3.172

RATIFICO, o processo administrativo nº. 78254/2018, Autorizando a contratação de CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME, CNPJ 13.859.951/0001-62 Homologado pelo Diretor-Presidente José Gabriel Almeida de Campos, conforme parecer jurídico n.336/2018.

[assinatura]
José Gabriel Almeida de Campos
Diretor Presidente
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº.	29
ASSINATURA	[assinatura]

nb
20/07/18

CI Nº 160/2018

20/07/2018

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2018 – DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e data abaixo discriminados:

Diário Oficial do Estado de Sergipe

23/07/2018

Solicitamos, ainda, que seja enviado para esta CPL duas cópias das publicações ou 02 exemplares das respectivas edições, assim que os mesmos chegarem a essa Assessoria.



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE / **Contratada:** CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME ; CNPJ: 13.859.951/0001-62 3. **Objeto:** Contratação da inscrição no curso de elaboração de Termo de referência e projeto básico para empregados da DESO, a ser realizado nos dias 19 a 20/07/2018 na cidade de Aracaju-Se. . **Valor:** R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) / **Prazo:** 02 dias. **Base Legal:** Art. 121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, Alinea "f" da Lei nº 13.303/2016: Parecer Jurídico nº 336/2018/ Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL /DESO.,

[assinatura]

PROCESSO Nº	78754
FOLHA Nº.	20
ASSINATURA	Deel

		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000125431
TÍTULO: CI.160.2018 - IL 029.2018				
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva	
CLIENTE: DESO				
DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/07/2018			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA	
DATA DO ENVIO: 20/07/2018			HORA: 11:59:39	
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 61.20 cm²	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	EDIÇÃO: 27989	
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO				
DATA: 23/07/2018		HORA: 09:03:34	USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

PROCESSO Nº	78254
FOLHA Nº	81
ASSINATURA	<i>[assinatura]</i>

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE / **Contratada:** *CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME* ; CNPJ: 13.859.951/0001-62 **3. Objeto:** Contratação da inscrição no curso de elaboração de Termo de referência e projeto básico para empregados da DESO, a ser realizado nos dias 19 a 20/07/2018 na cidade de Aracaju-Se. . **Valor:** R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais) / **Prazo:** 02 dias. **Base Legal:** Art. 121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, Alinea "f" da Lei nº 13.303/2016; Parecer Jurídico nº 336/2018/ Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL /DESO,.